

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 1 de 62)

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual nº 21.095/2022, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Resolução nº 02/2023**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 44/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09 h 00 min do dia 06/06/2023.

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 01 min do dia 06/06/2023.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços contínuos de assessoria esportiva especializada e operacional, sem dedicação de exclusiva de mão de obra, para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, na forma especificada neste Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.603.186,70 (Quatro milhões seiscentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO PRESP:

Dotação orçamentária: 4330.4330.27.812.05.5023 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado

DOTAÇÃO SEED:

Dotação orçamentária: 4100.4101.12.368.05.6371 e 6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Fundamental e Médio

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 116 – SEQUE

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.esporte.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) **RONALD PEDRO CATARINO e EQUIPE DE APOIO, designados pela Resolução nº 02/2023 – PARANÁ ESPORTE**, servidores do(a) **PARANÁ ESPORTE**.

- E-mail: pregao@esporte.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3361-7750

- Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020, Capão da Imbuia Curitiba/Paraná – CEP. 82.810-400

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 2 de 62)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 3 de 62)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 4 de 62)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou no portal <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, através do telefone 0800-978-9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021**, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR**, por intermédio do portal de **Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br)**, nos termos do **Decreto Estadual nº 9.762, de 2013**.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 5 de 62)

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 6 de 62)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **10 (dez) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n.º 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n.º 44/2023

(página 7 de 62)

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02hs (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.27.2**.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 8 de 62)

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 9 de 62)

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 10 de 62)

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 11 de 62)

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 12 de 62)

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

MARCOS ANGEL MOROKOSKI
PREGOEIRO PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 13 de 62)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A solicitação tem como objeto a contratação de serviços contínuos de assessoria esportiva especializada e operacional, sem dedicação de exclusiva de mão de obra, para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, conforme especificações e planilha abaixo.

GMS	Item	Especificação	Fases	Qtde	Vlr Diária	Total Anual
020175260	1	Coordenações (Resp.Técs.)	Regs e MRegs	2292	R\$ 345,00	R\$ 790.740,00
020175261	2	Demais Coordenações	Regs e MRegs	1420	R\$ 325,00	R\$ 461.500,00
020175264	3	Assessorias	Regs e MRegs	958	R\$ 260,30	R\$ 249.367,40
020175262	4	Coordenações (Resp.Técs.)	Finais	1781	R\$ 360,00	R\$ 641.160,00
020175263	5	Demais Coordenações	Finais	3211	R\$ 336,50	R\$ 1.080.501,50
020175265	6	Assessoria	Finais	1563	R\$ 270,60	R\$ 422.947,80
020175267	7	Serviços Gerais	Finais	4900	R\$ 195,30	R\$ 956.970,00

VALOR TOTAL PARA 12 MESES

R\$ 4.603.186,70

1.1.1 Obedecendo a responsabilidade e complexidade no desenvolvimento de suas atividades e das Fases de realização das competições, para as funções ofertadas deverão ser observadas as seguintes orientações para elaboração da proposta:

- a) A proposta deverá observar descontos lineares, respeitando a hierarquia das funções e as fases das competições.
- b) O valor hora/trabalhada unitária paga à cada função, deverá respeitar a hierarquia estabelecida, devendo o valor destinado a Coordenação Esportiva e Operacional (Resp.Téc.) ser superior ao valor destinado a Coordenação Esportiva e Operacional, que deverá ser superior ao valor destinado para Assessoria Operacional, e finalizando, que deverá ser superior ao valor destinado para Serviços Gerais;
- c) Que os valores destinados para as Fases Finais em todas as funções deverão ser superiores aos valores destinados para as mesmas funções nas Fases Regionais e Macrorregionais.
- c) A contratada deverá responsabilizar-se pelos profissionais indicados e contratados para compor sua equipe, bem como, suportar todas as despesas com equipamentos técnicos, remuneração, transporte (ida/volta) até a cidade de origem do evento e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, administrativos e indenizações derivadas dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

1.2 Especificações

1.2.1 Coordenação Esportiva e de Comunicação:

1.2.1.1 Coordenação Técnica: Assessorar diretamente os trabalhos da Direção Geral, como responsável técnico; Supervisionar os trabalhos dos demais profissionais; Conferir nominalmente, juntamente com um membro da Comissão de Ética ou da Justiça Desportiva, a participação das delegações no Cerimonial de Abertura; Fiscalizar a aplicação e cumprimento do regulamento dos jogos, da legislação vigente e das regras oficiais em vigor, das diversas modalidades esportivas; Elaborar toda programação da competição e encaminhar à Coordenação Administrativa para emissão dos respectivos boletins; Homologar os resultados e a classificação das equipes nas diversas modalidades; Prestar informações a Comissão de Ética ou a Justiça Desportiva, informando toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização do evento; Transferir ou suspender partidas ou provas programadas; Dirimir dúvidas de ordem técnica a todos participantes; Elaborar o relatório técnico detalhado da competição; Conferir conteúdo da coletânea. Específico para os Jogos de Aventura e Natureza (JANs) – Supervisionar o trabalho dos Coordenadores das

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 14 de 62)

Modalidades de competição e Clínicas Esportivas bem como, elaborar e conduzir estratégias garantindo a perfeita execução do projeto.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987 com registro no CREF9/PR, com experiência na organização de eventos esportivos e experiência nos protocolos de operacionalização exigidos pela Paraná Esporte, em conformidade às disposições da Resolução n.º 134/2007 do Conselho Federal de Educação Física cuja regulamentação foi instituída pela Lei n.º 9696/1998. A formação de bacharel em educação física tem como fundamento no artigo 18 da Resolução n.º 06 de 18 de dezembro de 2018 do Ministério da Educação que estabelece as prerrogativas e competências funcionais exclusivas destes profissionais. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Os profissionais qualificados como responsáveis técnicos, qualificados nesta categoria, conforme Resolução n.º 134/2007 do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF deverá ser acrescido de 30%, resultando no valor de R\$ 31,41 (trinta e um reais e quarenta e um centavos) como valor mínimo da hora trabalhada, considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 314,10 (trezentos e quatorze reais e dez centavos).

1.2.1.2 Coordenação Administrativa: Assessorar diretamente os trabalhos da Direção Geral e Coordenação Técnica; Repassar diariamente aos Supervisores e/ou Coordenadores de modalidades todo o material administrativo necessário (súmulas, controle de cartões, etc); Organizar e manter atualizado um mural de informações para atendimento a delegações, imprensa e ao público em geral; Repassar a Assessoria de Imprensa os resultados das competições; Divulgar todos os atos administrativos exigidos no evento, boletins oficiais (informativo, programação e resultados), notas oficiais, autorizações e outros, após autorização da Direção Geral; Verificar a quantidade de boletins e outros documentos a serem emitidos; Organizar e elaborar a coletânea final do evento, em conjunto com a Coordenação Técnica; Organizar os trabalhos de atendimento ao público, entrega de boletins e outros documentos para as delegações e imprensa.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.3 Coordenação de Modalidade Esportiva: Assessorar diretamente os trabalhos da CEE/Direção Geral e CEE/Coordenação Técnica; Requerente junto ao responsável pela infraestrutura sobre os materiais necessários à realização das competições; Informar ao responsável pela infraestrutura o quantitativo de premiação necessário para sua modalidade; Reunir-se com as CEE/Assessoria de Modalidade Esportiva e CEE/Coordenações de Arbitragem, avaliando escalas, comportamentos das equipes de arbitragem; Vistoriar, em conjunto com a CEE/Assessoria de Modalidade Esportiva e CEE/Coordenação de Arbitragem e Comissão Executiva Municipal, as condições dos locais de competição antes e durante a competição, emitindo parecer acerca das condições dos referidos locais, buscando solucionar os problemas identificados; Acompanhar as equipes de arbitragem nos locais de competição, verificando o desempenho destas; Acompanhar a CEE/Assessoria de Modalidade Esportiva e CEE/Coordenação de Arbitragem na elaboração da classificação final da modalidade.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987 com registro no CREF9/PR, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 15 de 62)

registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.4 Coordenação de Centro de Convivência: Assessorar diretamente a Direção Geral; Verificar layout, material e equipamentos necessários para montagem do local definido como o Centro de Convivência do evento; Acompanhar a colocação montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos de acordo o layout aprovado pela direção geral e após o término do evento todo material deverá ser organizado, higienizado e etiquetado conforme sua descrição; Desenvolver juntamente com toda a equipe a rotina programação de trabalho a ser desenvolvido durante a realização do evento; Programar juntamente com a comissão executiva municipal o roteiro das apresentações culturais do município; Planejar, organizar e realizar toda a premiação das modalidades esportivas de acordo com o regulamento da competição junto com a coordenação geral e coordenadores da arbitragem conforme a modalidade; Supervisionar as atividades recreativas que serão realizadas durante o evento; Supervisionar todo o trabalho de palco que será realizado durante o evento; Estar atento ao tipo de música e atividade proposta pela equipe; Manter limpo o local de realização das atividades durante todo o período de evento; Todos os envolvidos no evento deverão estar identificados com uniforme e/ou padronizados; Supervisionar todo o material (brinquedos, livro, mesas, cadeiras, etc) utilizados durante o evento, evitando qualquer problema com o mau uso dos participantes.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987 com registro no CREF9/PR, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.5 Coordenação de Comunicação: Assessorar diretamente a Direção Geral e a Coordenação Esportiva; Coordenar os trabalhos de comunicação e relacionamento com a imprensa, necessários para o evento; Corrigir os textos antes da publicação nos sites dos eventos; Definir as coberturas: Providenciar junto à coordenação da Comissão Executiva Municipal, espaços e instalações adequadas para o trabalho da Central de Imprensa, preferencialmente junto a CCO; Manter contatos com órgãos de imprensa do município sede; Agendar coletivas de imprensa e entrevistas dos Coordenadores do evento com a imprensa local e regional.

Formação Mínima: preferencialmente, com Curso Superior em Comunicação Social e/ou Jornalismo, mas, obrigatoriamente, devendo ter experiência comprovada nas atividades de jornalista, fotógrafo e/ou cinegrafista. A remuneração do coordenador de comunicação, por equiparação, deverá ser igualada aos Responsáveis Técnicos, conforme item 1.2.1.1.

1.2.1.6 Coordenação de Hospedagem: Organizar com responsáveis dos hotéis como será feita logística de hospedagem; coordenar a alocação dos participantes do evento (equipe de arbitragem, pessoal de apoio, contratados, delegações, etc...) nos hotéis disponibilizados para o evento; Informar aos hotéis contratados a relação nominal, quantitativo de masculino e feminino, modalidade e função de cada participante no evento; Alocar os participantes aos quartos disponíveis de acordo com o número de acomodações contratadas pela Paraná Esporte; Estar ciente nos check-in e check-out de cada participante hospedado nos hotéis disponibilizado para o evento; Informar a todos os participantes qual será o seu hotel de hospedagem durante o evento, como também os horários de check-in, check-out do hotel; Informar todas as normas dos hotéis disponibilizados e todas as normas determinadas pela Direção Geral do evento; emissão relatório Geral ao Final do evento.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 16 de 62)

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987 ou outro curso de nível superior, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.7 Coordenação de Alimentação: Organizar com responsáveis pelo fornecimento da alimentação, os procedimentos de serviço a serem adotados para o evento; Acompanhar e garantir que o descritivo estabelecido pelo Termo de Referência elaborado para os serviços de alimentação esteja sendo cumpridos na íntegra; Manter contato com os dirigentes das equipes envolvidas, para confirmação do número de refeições servidas a cada dia; Preparar os cupons de alimentação a serem entregues aos dirigentes das equipes para apresentação na entrada do restaurante oficial do evento; Informar a empresa contratada para fornecer alimentação, os quantitativos diários previstos para cada refeição (café da manhã, almoço e jantar); Orientar o controle de entrada e saída do restaurante; Controlar ao final de cada refeição servida ou dia realizado, o controle das refeições servidas junto com a empresa contratada, para ser inserido no Relatório Final dos serviços prestados; Informar a Direção Geral todo e qualquer problema existente relativo à alimentação (local inadequado, mesas e cadeiras insuficientes, higiene do local, parcial ou total, inadequada, higiene da equipe de trabalho, número insuficiente de pessoas na equipe de trabalho, ausência de nutricionista na equipe de trabalho, recolhimento de lixo, número insuficiente de buffets disponibilizados, e outros); Emitir Relatório Geral ao Final do evento com as devidas assinaturas necessárias.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987 ou outro curso de nível superior, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.8 Coordenação de Transporte: Organizar com os responsáveis dos transportes como será feito a logística de transporte; Coordenar a logística do transporte dos participantes do evento dos locais de hospedagem aos locais de competição e alimentação com veículos compatíveis a quantidade de passageiros; Estar ciente da quilometragem rodada diariamente de cada veículo contratado; Fornecer Placas Identificativas para todos os veículos utilizados no transporte; Informar para CCO planilha de horários dos transportes; Informar todas as normas determinadas pelos responsáveis do transporte contratado e todas as normas determinadas pela Direção Geral do evento; Aferir diariamente a quilometragem de cada veículo contratado, emitindo relatório final com estas informações; Emitir Relatório Geral ao final do evento com as devidas assinaturas necessárias.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987, ou outro curso de nível superior, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.1.9 Coordenação de Infraestrutura e divulgação: Assessorar diretamente os trabalhos da Direção Geral; Entregar aos supervisores e coordenadores de modalidades todo material esportivo necessário para a competição, mediante termo de recebimento com a assinatura dos mesmos; Trabalhar em conjunto com a respectiva assessoria da Comissão Executiva Municipal, mantendo contatos permanentes para a solução

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 17 de 62)

dos problemas apresentados; Repassar a quem de direito, a premiação das modalidades; Auxiliar técnica e administrativamente as supervisões e coordenações de modalidades; Verificar a chegada, a utilização e o retorno dos diversos materiais utilizados para a competição. Planejar, supervisionar, orientar e fiscalizar a colocação de faixas e banners nos locais de competição, congressos, solenidades de abertura e de encerramento; Observar a prioridade da colocação de faixas e banners referente à SEES/PRESP nos locais de realização dos eventos; Receber, contar e distribuir o material de divulgação do evento relativo à SEES/PRESP; Entregar ao término da competição todo material utilizado limpo, dobrado e com relatório de danos ou perda de materiais utilizados; Emitir Relatório Geral ao Final do evento.

Formação Mínima: Profissional de Educação Física com área de atuação Bacharelado ou Licenciatura até março de 1987, ou outro curso de nível superior, com experiência na organização de eventos esportivos e nos protocolos técnicos e administrativos exigidos pela Paraná Esporte. A remuneração dos profissionais de Educação Física deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR002266/2022 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), considerando uma carga horária de 10 (dez) horas diárias, resultando no valor mínimo de R\$ 241,60 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.2.2 Assessoria:

1.2.2.1 Assessoria Técnica: Assessorar a Coordenação Técnica em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Acadêmico de Educação Física com área de atuação Bacharelado.

1.2.2.2 Assessoria de Alimentação: Assessorar a Coordenação Administrativa em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Acadêmico de Educação Física com área de atuação Bacharelado.

1.2.2.3 Assessoria de Alojamento: Assessorar a Coordenação de Alojamento em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Ensino médio completo.

1.2.2.4 Assessoria de Alimentação: Assessorar a Coordenação de Alimentação em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Ensino médio completo.

1.2.2.5 Assessoria de Transporte: Assessorar a Coordenação de Transporte em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Ensino médio completo.

1.2.2.6 Assessoria de Infraestrutura: Assessorar a Coordenação de Infraestrutura e Divulgação em todas as suas atividades;

Formação Mínima: Ensino médio completo.

1.2.2.7 Assessoria de Premiação: Assessorar a Coordenação Técnica nos assuntos referentes às premiações; Requerer e retirar diariamente junto ao responsável a premiação a ser utilizada; Organizar os cerimoniais de premiação, quantos forem necessários; Restituir diariamente a premiação não utilizada à Direção Geral/Coordenação Técnica.

Formação Mínima: Ensino médio completo.

1.2.2.8 Assessoria de Comunicação: Fazer contatos com a imprensa para a divulgação dos jogos; Facilitar o trabalho e a obtenção de dados e resultados por parte da imprensa; Realizar diariamente matérias no site do evento referente as equipes participantes e matérias especiais dos jogos.

Formação Mínima: Curso superior ou acadêmico em Comunicação Social e/ou Jornalismo.

1.2.2.9 Assessoria Clínicas Esportivas: Em conjunto com a coordenação geral da competição, criar cronograma de atuação das clínicas durante os jogos; Em conjunto com o responsável das clínicas dos municípios atendidos, definir datas, horários e número de alunos para atendimento durante o período definido no cronograma; Aplicar os conhecimentos técnicos das modalidades definidas durante o período pré-estabelecido pela coordenação geral; Definir materiais a ser adquiridos para atendimento prático das

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n.º 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n.º 44/2023

(página 18 de 62)

clínicas; Estar em consonância com as determinações da coordenação geral em todos os procedimentos estipulados (horários, Higiene, Uniforme, Comportamento durante clínicas e momentos sociais, entre outros).

Formação Mínima: Acadêmico de Educação Física – Bacharelado, cursando no mínimo o 5º semestre ou 3º ano de curso, Professor de Educação Física (Bacharel ou Licenciatura até março de 1987) ou atleta com mais de 2 anos de prática comprovada pela respectiva Federação da modalidade.

1.2.3 Serviços Gerais: Realizar e manter a limpeza dos alojamentos; Realizar pequenos serviços de manutenção; Acompanhar o acesso e a utilização dos alojamentos; Supervisionar as áreas de execução e de armazenamento de materiais do projeto; Outros serviços correlatos.

Formação Mínima: Ensino Fundamental II incompleto. A remuneração dos profissionais de serviços gerais deverá respeitar o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva 2022/2023.

1.2.4 A exigência relativa à inscrição dos profissionais de educação física obedece ao disposto na Lei n.º 9696/1998, ao passo que as atividades são privativas destes profissionais.

1.3 Padronização

1.3.1. Os serviços ora contratados observam o princípio da padronização, conforme o artigo 387 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo a caracterização dos serviços estabelecida de acordo com as demandas específicas dos Jogos Oficiais do Paraná.

1.4 Prestação do Serviço

1.4.1 Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, conforme inciso V do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.4.2 O regime de contratação será o de prestação de serviços por preço unitário, sendo os quantitativos indicados meramente estimativos, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os quantitativos de serviços prestados apurados pela fiscalização e de acordo com os indicadores de mensuração de resultados.

1.4.3 A prestação dos serviços observará as seguintes características:

a) local de prestação dos serviços, frequência e periodicidade: os serviços serão prestados, por demanda, em qualquer município do Estado do Paraná, observado o calendário anual dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, no período compreendido entre às 06h às 22h, sempre respeitado o limite máximo de 10 horas diárias.

b) a ordem de execução: a execução dos serviços será determinada por meio de emissão de ordem de serviço emitida por meio do sistema GMS, indicando os quantitativos, valores e locais de prestação dos serviços, assim como eventuais informações complementares, emitida com 10 dias de antecedência a execução dos serviços, em atenção ao inciso IV do artigo 391 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: a prestação dos serviços observará os regulamentos e normativas, assim como os sistemas de tecnologia de informação da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, em especial os regulamentos e sistemas referentes aos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

d) os deveres e disciplina exigidos: os prestadores de serviços deverão observar os critérios de disciplina, organização, padronização, uniformização e horários estabelecidos para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, cujas diretrizes serão transmitidas na fase pré-contratual.

e) a contratante se responsabiliza pelo custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno dos prestadores de serviço durante a execução dos Jogos Oficiais, sendo de responsabilidade da

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n.º 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n.º 44/2023

(página 19 de 62)

contratada o custeio das despesas inerentes ao deslocamento até o local de prestação de serviço e retorno a origem, em observância ao calendário oficial de eventos, integrante deste termo de referência.

1.4.4 Na execução dos serviços ora contratados, em atenção ao disposto no artigo 396 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica vedado:

- a) a indicação de pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) a fixação de salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) o estabelecimento de vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- d) a definição de forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f) a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- g) a contratação, durante toda a vigência da contratação, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.4.5 Os serviços serão avaliados e recebidos observados os seguintes critérios:

- a) observância ao período e carga horária da prestação dos serviços;
- b) adequação e eficiência a execução das funções;
- c) cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

1.4.6 Os resultados da prestação de serviços serão mensurados na forma do artigo 397 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.4.6.1 O indicador de medição do resultado será a prestação de serviço diária, correspondendo cada dia trabalhado por prestador de serviço a uma unidade, tratando-se de contratação cuja medição não pode estar atrelada somente ao resultado, situação excepcional autorizada pelo §1º do artigo 424 do Decreto Estadual n.º 10.086/202, observadas as seguintes diretrizes:

Instrumento de Medição de Resultados	
Contratação de Serviços de Assessoria Especializada - Indicadores	
	Funcionários
	Execução dos Serviços
	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Indicador n.º 01	Funcionários
Finalidade	Garantir a apresentação dos prestadores de serviço em observância aos quantitativos e horários fixados
Meta a Cumprir	Cumprimento do horário estabelecido para cada um dos prestadores de serviços
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, preferencialmente por meio de registro de frequência a ser assinado
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada atraso ou falta
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos na hipótese de atraso 1,0 ponto na hipótese de falta de prestador de serviço
Faixa de Ajuste no Pagamento	A falta de prestador de serviço resulta na glosa automática da diária do serviço

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 20 de 62)

Indicador n.º 02	Execução dos Serviços
Finalidade	Garantir a plena e eficaz execução dos serviços contratado
Meta a Cumprir	100% de qualidade nos serviços contratados
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Visual pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de ineficiência da prestação de serviços 1,0 ponto em cada ocorrência de manutenção de prestador de serviço que cumule duas ou mais advertências de ineficiência

Indicador n.º 03	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Finalidade	Garantir o pagamento dos prestadores de serviços e evitar a responsabilização solidária ou subsidiária
Meta a Cumprir	Observância a legislação
Instrumento de Medição	Comprovação documental
Forma de Acompanhamento	Conferência e atesto pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	Na assinatura do contrato
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de documento faltante
Faixa de Ajuste no Pagamento	Retenção do pagamento até regularização

Observações:	A pontuação será aferida mensalmente e zerada a cada mês.
--------------	---

Descontos	
2,0 a 5,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de conferência
5,0 a 7,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de conferência
7,0 a 10	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de conferência
Acima de 10	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de conferência
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

1.4.6.2 O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicado)
Total de Ocorrência	(numerar o número de ocorrências e pontuação)
Data da Ocorrência	
Descrição da Ocorrência	

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 21 de 62)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esporte, em observância ao seu dever constitucional de fomentar a prática esportiva em todas as suas manifestações, realiza anualmente uma série de ações e eventos esportivos, assim como os Jogos Oficiais do Estado do Paraná assim reconhecidos pelo Decreto Estadual n.º 4.048 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 1.º Ficam declarados como Jogos Oficiais do Estado do Paraná, as seguintes competições:

- I - Jogos Escolares do Paraná – JEPS;*
- II - Jogos Escolares Bom de Bola do Paraná – JEPS;*
- III - Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS;*
- IV - Jogos Universitários do Paraná – JUPS;*
- V - Jogos Abertos do Paraná – JAPS;*
- VI - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná – PARAJAPS;*
- VII - Jogos de Integração do Idoso – JIDO;*
- VIII - Jogos de Aventura e Natureza – JAN;*
- IX - Jogos Abertos de Combate do Paraná – JAPS Combate;*
- X - Jogos Abertos Master do Paraná – JAPS Master.*

Art. 2.º Os Jogos Oficiais do Estado do Paraná objetivam a valorização do esporte em todas as suas manifestações, estudantil, de rendimento e de participação, assegurando condições para a prática do esporte ao longo da vida.

Art. 3.º Ficam declarados como Jogos Regionais do Estado do Paraná, as seguintes competições:

- I - Jogos Abertos do Vale do Ivaí – JAVIS;*
- II - Jogos Abertos do Cantoquiriguaçu – JARCANS;*
- III - Jogos Estudantis da Primavera;*
- IV - Festival Esportivo da Reforma Agrária – FECRA;*
- V - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná – JAMSOPS;*
- VI - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS;*
- VII - Jogos Abertos do Norte do Paraná – JANPS;*

Art. 4.º Os Jogos Regionais do Estado do Paraná são de iniciativa regional, cuja execução é de responsabilidade dos municípios, sendo facultado o apoio do Governo do Estado, mediante a celebração de acordo de cooperação técnica, após avaliação de mérito esportivo e disponibilidade orçamentária.

Os eventos e ações esportivas, assim como os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Estado, por meio de parcerias e promoção da integração entre os municípios, incentivando o gosto pela prática esportiva, transmitindo os valores inerentes ao esporte, propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população paranaense, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos.

Para a realização dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná é imprescindível à prestação de serviços acessórios como os ora requeridos, assim qualificados conforme o previsto no artigo 396 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, visto que o Estado do Paraná não possui em seu quadro de servidores que preencham os requisitos em número adequado para atendimento das funções ora solicitadas sem prejuízos das atividades fundamentais da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte.

Por fim, cabe mencionar que os quantitativos foram estipulados de acordo com a previsão de demanda, com base nas experiências anteriores, conforme quadro que integra o processo administrativo, compondo os estudos técnicos preliminares, no qual se encontra disciplinada a demanda de cada Diretoria da Paraná

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 22 de 62)

Esporte, elaborada a partir do calendário esportivo fixado para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, considerando o suporte necessário em cada uma das funções descritas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação por meio de terceirização de serviços complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, qual seja, a execução das políticas públicas de esporte, nos termos da Lei Estadual n.º 21.095/2022, é a que melhor atende o interesse público, ao passo que apresenta maior viabilidade técnica e econômica, considerando a inexistência de profissionais suficientes que integrem o quadro próprio e que preencham os requisitos técnicos, além de que a forma de prestação de serviços sem o custeio de deslocamento otimiza despesas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados, tendo em vista as características únicas da prestação dos serviços, os quais estão associados exclusivamente a execução dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná e suas particularidades, não sendo, portanto, que a cesta de preços seja formada por outros critérios estabelecidos na regulamentação.

4.2 O critério de formação de preços foi o de MENOR valor obtido em cada item dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

4.3 Para a pesquisa de preços foram consultados fornecedores especializados na contratação almejada, previamente cadastrados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS da administração estadual, respeitado o previsto no artigo 369 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Para a presente contratação sugere-se a contratação em parcela única, a fim de garantir a padronização dos serviços, o que se revela economicamente viável, ampliando a economia de escala, ao mesmo tempo sem restringir a competitividade, estando a contratação em observância ao disposto nos artigos 342 e 344 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ao passo que a divisão da contratação em itens implica em maiores dificuldades a administração no gerenciamento dos contratos.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 23 de 62)

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.3 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.4 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para as aquisições almejadas será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Deverá ser observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate

7.3 Não será admitida à reserva de cotas para ME e EPP previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a reserva de cotas impede a padronização, gerenciamento e controle dos serviços, resultando em impactos negativos no atendimento do interesse público, nos termos do inciso II do §2º e do inciso II do §6º do artigo 379 do Decreto Estadual nº 10.086/2023.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, nos termos do inciso V do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2023.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 24 de 62)

9. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e os Anexos I e II do termo de referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.4 do termo de referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

9.7.1 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.7.4 O discal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do artigo 357 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 25 de 62)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 26 de 62)

10.1.16 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 - garantir à contratante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22 - apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto nos eventos;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2 São obrigações do Contratante:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 27 de 62)

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

1.1.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 28 de 62)

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ n.º 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Além do contido no item 11.1 as notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas, conforme §1º do artigo 373 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos do §2º do artigo 373 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e de outras disposições legais aplicáveis.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 29 de 62)

12.3.1 Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Qualificação Econômica: As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.

b) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de ao menos 25% dos quantitativos estabelecidos, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, buscando assegurar uma contratação que atende o interesse público, sem prejudicar a competitividade.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão a menor proposta de Valor Global e Valores unitários, conforme planilha de composição de preços, os quais não poderão superar os valores indicados no termo de referência, cujos descontos deverão ser lineares, evitando-se o jogo de planilhas.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, devendo a proposta ser apresentada de forma detalhada, delimitando a composição do custo do valor diário, apurando-se a remuneração dos prestadores de serviços, as despesas inerentes a atividade, em especial deslocamentos, os encargos trabalhistas e previdenciários, assim como eventuais benefícios contidos em convenção coletiva aplicáveis.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de padronização dos serviços a serem contratados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

15.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao contratado fica condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, sendo facultado à administração na hipótese de inadimplemento efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme permissivo dos incisos II e IV do artigo 427 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

16. VIGÊNCIA

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 30 de 62)

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao exercício orçamentário, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nas hipóteses elencadas no artigo 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência a Convenção Coletiva dos Profissionais de Educação Física no Estado do Paraná.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cristiano Barros Homem Del Rei
Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 31 de 62)

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CALENDÁRIO ESPORTIVO**

CALENDÁRIO ESPORTIVO PARANÁ ESPORTE 2023																																
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28				
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T				
						CAL																										
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
					JEPS REGS GR 1						PR BB REGS						JEPS REGS GR 2						PR BB REGS									
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
	JOIUPS REGS				JEPS MACREGS						JAPS REGS						JOIUPS REGS						JAPS									

CALENDÁRIO ESPORTIVO PARANÁ ESPORTE 2023																																		
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
	S	D	S	T	Q	Q																												
	JAPS REGS	RECESSO ESCOLAR																		RAL			PR BB MACREGS											
	FECPA RBI			JUPS FINAIS - APUCARANA											JEPS FINAL 15 A 17 ANOS - MARINGÁ																			
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q			
	JEPS FINAL 12 A 14 ANOS - APUCARANA											JOIUPS MACREGS										JEPS BB REGS GR 1					JAP							
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
	JAPS MACREGS	JAPS MASTER - PONTA GROSSA					JEPS BB REG CURITIBA										JEPS BB MACREGS					JOIUPS FINAL - LONDRINA												
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T			
	JAPS BB REGS GR 2	JAVIS										JAVIS										FECPA ST.MARIA OESTE												
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q				
	JAPS FINAL - PATO BRANCO										PARAÍPAPS FÓZ DO IGUAÇU										JAPS FINAL - PATO BRANCO					CAPACITAÇÃO VERÃO 2024								
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
	JAMSOPS																																	
	CV2024																																	

DOMINGOS
 RECESSOS
 FERIADOS
 COMEÇO DO ANO LETIVO
 RETORNO DO ANO LETIVO

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 32 de 62)

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA
QUANTITATIVOS POR EVENTO**

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

JAPS FASES REGIONAIS						
	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	CIMP RT
R1 CURITIBA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R2 PONTA GROSSA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R3 CORNÉLIO PROCÓPIO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R4 LONDRINA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R5 MARINGÁ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R6 UMUARAMA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R7 CAMPO MOURÃO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R8 CASCAVEL SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R9 PATO BRANCO SEDE: CURITIBA	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R10 GUARAPUAVA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R11 TOLEDO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R12 IVAIPORÃ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT	300				
	COORD OP	156				
	ASSES	216				

JAPS MACRORREGIONAIS	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	TOTAL DIÁRIAS
COORD TÉCNICO RT		1	7	7
COORD ADMINISTRATIVO		1	7	7
ASSES ADMINISTRATIVO		1	5	5
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	5	5
COORD IMPRENSA		1	7	7
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACRORREGIONAL	COORD RT + IMP			14
	COORDENAÇÕES			7
	ASSESSORIAS			10
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACRORREGIONAL	COORD RT + IMP			56
	COORDENAÇÕES			28
	ASSESSORIAS			40

JAPS FINAL	PATO BRANCO	TOTAL DE DIÁRIAS
------------	-------------	------------------

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 33 de 62)

	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	12	24
COORD ADMINISTRATIVO		6	10	60
ASSES ADMINISTRATIVO		2	8	16
COORD ALIMENTAÇÃO		1	9	9
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	9	9
COORD IMPRENSA		2	10	20
		5	7	35
COORD/SUPERV MODALIDADES		6	9	54
COORD INFRAESTRUTURA		1	10	10
ASSES INFRAESTRUTURA		2	10	20
COORD PREMIAÇÃO		1	8	8
ASSES PREMIAÇÃO		2	8	16
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			79
	COORDENAÇÕES			161
	ASSESSORIAS			61

JAPS FINAL ATLETISMO	CASCAVEL			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		1	5	5
COORD ADMINISTRATIVO		1	5	5
ASSES ADMINISTRATIVO		1	4	4
COORD ALIMENTAÇÃO		1	5	5
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	4	4
COORD IMPRENSA		1	6	6
		1	4	4
COORD/SUPERV MODALIDADES		1	5	5
COORD INFRAESTRUTURA		1	5	5
ASSES INFRAESTRUTURA		1	5	5
COORD PREMIAÇÃO		1	4	4
ASSES PREMIAÇÃO		1	3	3
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			15
	COORDENAÇÕES			24
	ASSESSORIAS			16

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ

JOJUPS FASES REGIONAIS						C I M P R T
	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	
R1 CURITIBA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	12
R2 PONTA GROSSA	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 34 de 62)

SEDE:	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R3 CORNÉLIO PROCÓPIO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R4 LONDRINA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R5 MARINGÁ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R6 UMUARAMA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R7 CAMPO MOURÃO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R8 CASCAVEL SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R9 PATO BRANCO SEDE: CURITIBA	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R10 GUARAPUAVA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R11 TOLEDO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
R12 IVAIPORÃ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	1	1	1
	Nº DIAS	13	13	10	8	1 2
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT	300				
	COORD OP	156				
	ASSES	216				

JOJUPS MACRORREGIONAIS	DADOS	Nº de Pes- soas	Nº de Dias	TOTAL DIÁRIAS
COORD TÉCNICO RT		1	7	7
COORD ADMINISTRATIVO		1	7	7
ASSES ADMINISTRATIVO		1	5	5
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	5	5
COORD IMPRENSA		1	7	7
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACROR- REGIONAL	COORD RT + IMP			14
	COORDENAÇÕES			7
	ASSESSORIAS			10
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACROR- REGIONAL	COORD RT + IMP			56
	COORDENAÇÕES			28
	ASSESSORIAS			40

JOJUPS FINAL	LONDRINA			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pes- soas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	12	24

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 35 de 62)

COORD ADMINISTRATIVO	6	10	60
ASSES ADMINISTRATIVO	2	8	16
COORD ALIMENTAÇÃO	1	9	9
ASSES ALIMENTAÇÃO	1	9	9
COORD IMPRENSA	2	10	20
	5	7	35
COORD/SUPERV MODALIDADES	6	9	54
COORD INFRAESTRUTURA	1	10	10
ASSES INFRAESTRUTURA	2	10	20
COORD PREMIAÇÃO	1	8	8
ASSES PREMIAÇÃO	2	8	16
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP		79
	COORDENAÇÕES		161
	ASSESSORIAS		61

JOJUPS FINAL ATLETISMO	LONDRINA / CASCAVEL			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pes- soas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		1	5	5
COORD ADMINISTRATIVO		1	5	5
ASSES ADMINISTRATIVO		1	4	4
COORD ALIMENTAÇÃO		1	5	5
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	4	4
COORD IMPRENSA		1	6	6
		1	4	4
COORD/SUPERV MODALIDADES		1	5	5
COORD INFRAESTRUTURA		1	5	5
ASSES INFRAESTRUTURA		1	5	5
COORD PREMIAÇÃO		1	4	4
ASSES PREMIAÇÃO		1	3	3
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			15
	COORDENAÇÕES			24
	ASSESSORIAS			16

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 36 de 62)

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - PARANÁ BOM DE BOLA

PARANÁ BOM DE BOLA FASES REGIONAIS						
	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	CIMP RT
R1 CURITIBA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R2 PONTA GROSSA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R3 CORNÉLIO PROCÓPIO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R4 LONDRINA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R5 MARINGÁ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R6 UMUARAMA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R7 CAMPO MOURÃO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R8 CASCAVEL SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R9 PATO BRANCO SEDE: CURITIBA	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R10 GUARAPUAVA SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R11 TOLEDO SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
R12 IVAIPORÃ SEDE:	Nº PESSOAS	1	1	0	1	1
	Nº DIAS	13	13	0	8	12
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT	300				
	COORD OP	156				
	ASSES	96				

PARANÁ BOM DE BOLA MACRORR- REGIONAIS	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	TOTAL DIÁRIAS
COORD TÉCNICO RT		1	7	7
COORD ADMINISTRATIVO		1	7	7
ASSES ADMINISTRATIVO		0	0	0
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	5	5
COORD IMPRENSA		1	7	7
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACROR- REGIONAL	COORD RT + IMP			14
	COORDENAÇÕES			7
	ASSESSORIAS			5
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACROR- REGIONAL	COORD RT + IMP			56
	COORDENAÇÕES			28
	ASSESSORIAS			20

PARANÁ BOM DE BOLA FINAL	CAMPO MOURÃO	TOTAL DE DIÁRIAS
--------------------------	--------------	------------------

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 37 de 62)

	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		1	12	12
COORD ADMINISTRATIVO		2	10	20
ASSES ADMINISTRATIVO		1	8	8
COORD ALIMENTAÇÃO		1	9	9
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	8	8
COORD IMPRENSA		1	10	10
		2	7	14
COORD/SUPERV MODALIDADES		1	9	9
COORD INFRAESTRUTURA		1	10	10
ASSES INFRAESTRUTURA		1	10	10
COORD PREMIAÇÃO		1	8	8
ASSES PREMIAÇÃO		1	8	8
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			36
	COORDENAÇÕES			56
	ASSESSORIAS			34

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - PARANÁ COMBATE

PARANÁ COMBATE	CASCAVEL			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	10	20
COORD ADMINISTRATIVO		4	8	32
ASSES ADMINISTRATIVO		2	8	16
COORD ALIMENTAÇÃO		1	7	7
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	6	6
COORD IMPRENSA		2	10	20
		4	7	28
COORD/SUPERV MODALIDADES		6	8	48
COORD INFRAESTRUTURA		1	8	8
ASSES INFRAESTRUTURA		2	8	16
COORD PREMIAÇÃO		1	7	7
ASSES PREMIAÇÃO		2	7	14
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			68
	COORDENAÇÕES			102
	ASSESSORIAS			52

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 38 de 62)

JUPS MACRORREGIONAIS	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	TOTAL DIÁRIAS
COORD TÉCNICO RT		1	7	7
COORD ADMINISTRATIVO		1	7	7
ASSES ADMINISTRATIVO		1	5	5
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	4	4
COORD IMPRENSA		1	7	7
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACRORREGIONAL	COORD RT + IMP			14
	COORDENAÇÕES			7
	ASSESSORIAS			9
TOTAL DE DIÁRIAS POR MACRORREGIONAL	COORD RT + IMP			56
	COORDENAÇÕES			28
	ASSESSORIAS			36

JUPS FINAL	APUCARANA			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT (FPDU)		1	10	10
COORD ADMINISTRATIVO		2	11	22
		4	9	36
ASSES ADMINISTRATIVO		2	8	16
COORD ALIMENTAÇÃO		1	8	8
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	8	8
COORD IMPRENSA		2	10	20
		4	7	28
COORD/SUPERV MODALIDADES (FPDU)		15	7	105
COORD INFRAESTRUTURA		1	8	8
ASSES INFRAESTRUTURA		2	8	16
COORD PREMIAÇÃO		1	7	7
ASSES PREMIAÇÃO		2	7	14
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			58
	COORDENAÇÕES			186
	ASSESSORIAS			54

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 39 de 62)

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ

PARAJAPS	FOZ DO IGUAÇU			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	10	20
COORD ADMINISTRATIVO		6	8	48
ASSES ADMINISTRATIVO		2	8	16
COORD ALIMENTAÇÃO		1	7	7
ASSES ALIMENTAÇÃO		1	6	6
COORD IMPRENSA		2	10	20
		4	7	28
COORD/SUPERV MODALIDADES		6	7	42
CLASSIFICADORES FUNCIONAIS		10	4	40
COORD INFRAESTRUTURA		1	7	7
ASSES INFRAESTRUTURA		2	7	14
COORD PREMIAÇÃO		1	7	7
ASSES PREMIAÇÃO		2	7	14
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			68
	COORDENAÇÕES			151
	ASSESSORIAS			50

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS ABERTOS MASTER DO PARANÁ

JOGOS ABERTOS MASTER	PONTA GROSSA			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		1	8	8
COORD ADMINISTRATIVO		3	7	21
ASSES ADMINISTRATIVO		1	7	7
COORD ALIMENTAÇÃO		1	6	6
COORD IMPRENSA		1	8	8
		3	6	18
COORD/SUPERV MODALIDADES		5	6	30
COORD INFRAESTRUTURA		1	6	6
ASSES INFRAESTRUTURA		2	6	12
COORD PREMIAÇÃO		1	6	6
ASSES PREMIAÇÃO		1	6	6
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			34
	COORDENAÇÕES			69
	ASSESSORIAS			25

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 40 de 62)

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ

JEPS FASES REGIONAIS						C I M P R T
	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	
1 FASE REGIONAL	Nº PESSOAS	1	1	1	0	1
	Nº DIAS	10	9	7	0	7
TOTAL DE DIÁRIAS 1 FASE REGIONAL	COORD RT	17				
	COORD OP	9				
	ASSES	7				
TOTAL DE DIÁRIAS 32 FASES REGIONAIS	COORD RT	544				
	COORD OP	288				
	ASSES	224				

JEPS - FASES MACRORREGIONAIS						C I M P R T
	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	
1 FASE MACRORREGIONAL	Nº PESSOAS	1	2	0	0	1
	Nº DIAS	8	7	0	0	5
TOTAL DE DIÁRIAS 1 FASE MACRORREGIONAL	COORD RT	13				
	COORD OP	14				
	ASSES	0				
TOTAL DE DIÁRIAS 08 FASES MACRORREGIONAIS	COORD RT	104				
	COORD OP	112				
	ASSES	0				

JEPS FINAL 12 A 14 ANOS	APUCARANA			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	13	26
COORD TÉCNICO		0	0	0
COORD ADMINISTRATIVO		8	13	104
ASSES ADMINISTRATIVO		0	0	0
COORD ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
ASSES ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
COORD IMPRENSA		1	9	9
		7	9	63
COORD HOSPEDAGEM E TRANSPORTE		1	11	11
COORD INFRAESTRUTURA		3	11	33
ASSES INFRAESTRUTURA		2	11	22
COORD CENTRO DE CONVIVÊNCIA		2	11	22
ASSES CENTRO DE CONVIVÊNCIA		3	10	30
COORD PREMIAÇÃO		0	0	0

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 41 de 62)

ASSES PREMIAÇÃO	0	0	0
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP		98
	COORDENAÇÕES		170
	ASSESSORIAS		52

JEPS FINAL15 A 17 ANOS	MARINGÁ			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		2	13	26
COORD TÉCNICO		0	0	0
COORD ADMINISTRATIVO		8	13	104
ASSES ADMINISTRATIVO		0	0	0
COORD ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
ASSES ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
COORD IMPRENSA		1	9	9
		7	9	63
COORD HOSPEDAGEM E TRANSPORTE		1	11	11
COORD INFRAESTRUTURA		3	11	33
ASSES INFRAESTRUTURA		2	11	22
COORD CENTRO DE CONVIVÊNCIA		2	11	22
ASSES CENTRO DE CONVIVÊNCIA		3	10	30
COORD PREMIAÇÃO		0	0	0
ASSES PREMIAÇÃO		0	0	0
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			98
	COORDENAÇÕES			170
	ASSESSORIAS			52

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JEPS BOM DE BOLA

JEPS BOM DE BOLA FASES REGIONAIS	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	CIMP RT
	Nº PESSOAS	1	1	0	0	1
1 FASE REGIONAL	Nº DIAS	7	6	0	0	4
TOTAL DE DIÁRIAS 1 FASE REGIONAL	COORD RT	11				
	COORD OP	6				
	ASSES	0				
TOTAL DE DIÁRIAS 32 FASES REGIONAIS	COORD RT	352				
	COORD OP	192				
	ASSES	0				

JEPS BOM DE BOLA - FASES MACRORREGIONAIS	DADOS	CTRT	CADM	ASADM	AS ALIM	CIMP RT
	Nº PESSOAS	1	1	0	0	1
1 FASE MACRORREGIONAL	Nº DIAS	7	6	0	0	4
TOTAL DE DIÁRIAS 1 FASE MACRORREGIONAL	COORD RT	11				
	COORD OP	6				
	ASSES	0				
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT	88				

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 42 de 62)

08 FASES MACRORREGIONAIS	COORD OP	48
	ASSES	0

JEPS BOM DE BOLA FINAL	DOIS VIZINHOS			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD TÉCNICO RT		1	9	9
COORD ADMINISTRATIVO		2	9	18
ASSES ADMINISTRATIVO		0	0	0
COORD ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
ASSES ALIMENTAÇÃO - NRE		0	0	0
COORD IMPRENSA		1	6	6
		2	6	12
COORD/SUPERV MODALIDADES		0	0	0
COORD INFRAESTRUTURA		2	8	16
ASSES INFRAESTRUTURA		0	0	0
COORD CENTRO DE CONVIVÊNCIA		0	0	0
ASSES CENTRO DE CONVIVÊNCIA		0	0	0
COORD PREMIAÇÃO		0	0	0
ASSES PREMIAÇÃO		0	0	0
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			27
	COORDENAÇÕES			34
	ASSESSORIAS			0

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - EVENTOS NACIONAIS (JEBS / JOJUBS / PARAESC)

JOJUBS	RIBEIRÃO PRETO			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
ASSES ADMINISTRATIVO		4	15	60
COORD IMPRENSA		3	15	45
COORDENAÇÃO MÉDICA		2	15	30
COORD/SUPERV MODALIDADES		28	6	168
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			45
	COORDENAÇÕES			198
	ASSESSORIAS			60

JEBS	ARACAJU OU BLUMENAU			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
ASSES ADMINISTRATIVO		4	15	60
COORD IMPRENSA		3	15	45
COORDENAÇÃO MÉDICA		2	15	30
COORD/SUPERV MODALIDADES		45	6	270
ASSES MODALIDADES		8	6	48
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			45
	COORDENAÇÕES			300
	ASSESSORIAS			108

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 43 de 62)

PARALIMPIADAS ESCOLARES	SÃO PAULO			TOTAL DE DIÁRIAS
	DADOS	Nº de Pessoas	Nº de Dias	
COORD IMPRENSA		2	12	24
COORDENAÇÃO MÉDICA		2	12	24
COORD/SUPERV MODALIDADES		30	12	360
TOTAL DE DIÁRIAS	COORD RT + IMP			24
	COORDENAÇÕES			384

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA						
JANS	DADOS	CDTC RT	CD MKT	CD COM	ASTÉC	SV GER
JAN NORTE	Nº PESSOAS	12	6	6	12	28
	Nº DIAS	8	8	8	8	12
	TOTAL	96	48	48	96	336
JAN FESTIVAL DE INVERNO	Nº PESSOAS	12	6	6	12	30
	Nº DIAS	8	8	8	8	12
	TOTAL	96	48	48	96	360
JAN CORREDOR DAS ÁGUAS	Nº PESSOAS	12	6	6	12	30
	Nº DIAS	8	8	8	8	12
	TOTAL	96	48	48	96	360
JAN ANGRA DOCE	Nº PESSOAS	12	6	6	12	30
	Nº DIAS	8	8	8	8	12
	TOTAL	96	48	48	96	360
JAN GRANDES EVENTOS	Nº PESSOAS	20	0	10	10	80
	Nº DIAS	7	0	7	7	9
	TOTAL	140	0	70	70	720

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL – RALLY TRANSPARANÁ						
	DADOS	CDTC RT	CD MKT	CD COM	ASTÉC	SV GER
RALLY TRANSPARANÁ	Nº PESSOAS	2	0	3	2	4
	Nº DIAS	6	0	7	6	7
	TOTAL	12	0	21	12	28

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL – VERÃO MAIOR PARANÁ						
	DADOS	CDTC RT	CD MKT	CD COM	ASTÉC	SV GER
VERÃO MAIOR PARANÁ	Nº PESSOAS	12	6	6	12	72
	Nº DIAS	38	38	53	38	38
	TOTAL	456	228	318	456	2736

ASSES ESPORTIVA E OPERACIONAL - JOGOS REGIONAIS				
JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
JARCANS	Nº PESSOAS	1	2	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	20	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
-----------------	-------	---------	--------	--------

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3 Pregão Eletrônico EDITAL nº 44/2023 (página 44 de 62)

JAVIS	Nº PESSOAS	1	2	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	20	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
JAMSOPS	Nº PESSOAS	1	1	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
JIMSOPS	Nº PESSOAS	1	1	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	CD MOD
JOGOS DA PRIMAVERA	Nº PESSOAS	1	1	10
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	100

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
FECRA RIO BONITO DO IGUAÇU	Nº PESSOAS	1	1	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
FECRA SANTA MARIA DO OESTE	Nº PESSOAS	1	1	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	10

JOGOS REGIONAIS	DADOS	CDTC RT	CD ADM	AS ADM
JANPS	Nº PESSOAS	1	1	1
	Nº DIAS	10	10	10
	TOTAL	10	10	10

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 45 de 62)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 46 de 62)

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo de 0,01%** do valor estimado da contratação ou item pertinente. (A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja capacidade será considerada como apta quando comprovada a prestação de serviços de ao menos 25% dos quantitativos estabelecidos, nos termos do §2º do artigo 67 da Lei n.º 14.133/2021, §5º do artigo 468 e artigo 469 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, buscando assegurar uma contratação que atende o interesse público, sem prejudicar a competitividade.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 47 de 62)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 48 de 62)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 49 de 62)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 50 de 62)

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
<u>Locais de prestação dos serviços:</u> Conforme calendário e demais informações disponíveis no ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA podendo ser alterado com prévio aviso.
Responsável pelo Recebimento: O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com os servidores:
<u>Gilberto Prestes de Lima – gilbertoprestes@esporte.pr.gov.br – 041 3361-7774</u>
<u>Adalberto Bueno Sobrinho – adalberto.bs@esporte.pr.gov.br – 041 3361-7779</u>
<u>Jackson Douglas Almeida – jackson.d@esporte.pr.gov.br – 041 3361-7745</u>
Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a previsão da demanda para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná 2023 e Verão Maior no ano de 2023/2024, sendo quantitativos estimativos, não implicando em obrigatoriedade de contratação em sua totalidade.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 51 de 62)

ANEXO VII

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	GMS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, nos itens 1.2 a 1.4 do Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, conforme inciso V do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n.º 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n.º 44/2023

(página 52 de 62)

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência a Convenção Coletiva dos Profissionais de Educação Física no Estado do Paraná.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e os Anexos I e II do termo de referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 53 de 62)

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.4 do termo de referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

7.7.1 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.7.4 O fiscal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do artigo 357 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO PRESP:

Dotação orçamentária: 4330.4330.27.812.05.5023 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado

DOTAÇÃO SEED:

Dotação orçamentária: 4100.4101.12.368.05.6371 e 6372 – Desenvolvimento da Educação Básica – Fundamental e Médio

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: **116 – SEQE**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao exercício orçamentário, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nas hipóteses elencadas no artigo 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10. Obrigações do Contratado e do Contratante

10.1 São obrigações do Contratado:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 54 de 62)

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, **em especial de acordo com o previsto nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste termo de referência**;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 55 de 62)

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir à contratante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto nos eventos;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 56 de 62)

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n° 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n° 44/2023

(página 57 de 62)

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ n.º 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Além do contido no item 11.1 as notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas, conforme §1º do artigo 373 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das seguintes comprovações:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos do §2º do artigo 373 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e de outras disposições legais aplicáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao contratado fica condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, sendo facultado à administração na hipótese de inadimplemento efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado, conforme permissivo dos incisos II e IV do artigo 427 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo n.º 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL n.º 44/2023

(página 58 de 62)

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 59 de 62)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 60 de 62)

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 61 de 62)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 20.251.147-3

Pregão Eletrônico

EDITAL nº 44/2023

(página 62 de 62)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal